

MENSAGEM Nº 029/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXMO. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
21/11/2023.

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 029/2023**, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 712/2023, de 07 de agosto de 2023, que promove a adequação orçamentária no âmbito do município de Cedro/CE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 253.706,37 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos);

CONSIDERANDO que a necessidade de promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual e a necessidade de abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultura;

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação e execução de forma descentralizada dos recursos destinados ao cumprimento da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a exigência de adequação orçamentária, na forma como que tratam os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 712/2023, de 07 de agosto de 2023, para viabilizar a execução da a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação dos dados constantes no dispositivo legal para viabilizar a execução do recurso.



PREFEITURA DE
CEDRO



O **Prefeito do Município de Cedro**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação a presente proposta legislativa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, face a importância social desta categoria.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.


JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 712/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, e 715/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 QUE PROMOVE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 253.706,37 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 712/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, e 715/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 QUE PROMOVE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 253.706,37 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)., esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 712/2023 de 07 de agosto de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, crédito especial, no valor de R\$ 253.706,37 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) conforme orientação da cartilha de adequação orçamentária do Ministério da Cultura, dotação abaixo identificada:

02.09 -Secretaria Municipal de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura
02.09.392.0019.1.044 – Gerenciamento e Execução da Lei de Paulo Gustavo



33.90.31.00 Premiações	16.490,00
33.50.41.00 Fomento a Instituições sem fins lucrativos	16.490,00
33.50.61.00 Fomento a Instituições com fins lucrativos	16.490,00
33.90.48.00 Auxílio a Pessoa Física	119.526,00
33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	84.710,37
Total Geral	253.706,37

LEIA -SE:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 712/2023 de 07 de agosto de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, crédito especial, no valor de R\$ 253.706,37 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos) conforme orientação da cartilha de adequação orçamentária do Ministério da Cultura, dotação abaixo identificada:

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura	
13 – Cultura	
392 – Difusão Cultural	
0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura	
02.09.392.0019.1.045 – Gerenciamento e Execução da Lei de Paulo Gustavo	
33.90.31.00 Premiações	16.490,00
33.50.41.00 Fomento a Instituições sem fins lucrativos	16.490,00
33.60.41.00 Fomento a Instituições com fins lucrativos	16.490,00
33.90.48.00 Auxílio a Pessoa Física	119.526,00
33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	84.710,37
Total Geral	253.706,37

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal N° 715/2023

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**